



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 272/2021

“Institui contribuição voluntária a organizações não governamentais e entidades assistenciais com faturamento na conta de água”.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída contribuição voluntária, incluindo o valor na fatura de consumo de água de pessoas físicas e jurídicas, a ser destinada a Organizações Não Governamentais e entidades assistenciais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que estejam instaladas e atuem no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º. A inclusão da importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§1º. A contribuição voluntária será escolhida entre os seguintes valores: R\$1,00 (um real), R\$2,00 (dois reais), R\$5,00 (cinco reais), R\$10,00 (dez reais), R\$15,00 (quinze reais), R\$25,00 (vinte e cinco reais) ou R\$50,00 (cinquenta reais).

§2º. Não incidirão juros, multas e encargos moratórios sobre o valor da contribuição voluntária.

§3º. Será fornecido modelo de autorização aos usuários dos Serviços do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, distribuído com auxílio das entidades.

§4º. Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, “doação à (nome da entidade escolhida)”.

§5º. O usuário poderá fazer doação simultaneamente a quantas entidades desejar.

Art. 3º. O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá enviar por escrito solicitação de cancelamento de doação, à entidade beneficiada ou ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo Único. Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima fatura de água.

Art. 4º. A qualquer momento o titular da conta de água poderá trocar ou incluir nova entidade para destinar sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização.

Art. 5º. Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste às entidades beneficiadas em até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento das contas contendo as contribuições voluntárias.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 272/2021 – PÁGINA 02

§1º. O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste disponibilizará de forma transparente, planilha com os valores destinados a cada uma das instituições beneficiadas;

§2º. O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela entidade.

Art. 7º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 272/2021 – PÁGINA 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres pares,

O objetivo desta lei é que pessoas físicas e jurídicas que se utilizam dos serviços do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, possam contribuir com entidades públicas e assistenciais sem fins lucrativos através de pequenos valores faturados na conta de água.

Ressalto que tal contribuição será voluntária, e para a adesão deve haver iniciativa do titular da conta, sendo que o contribuinte poderá indicar para qual Instituição gostaria de atribuir tal valor, optando por ajudar instituição que possua afinidade com a causa.

A aprovação do presente projeto trará benefícios para a população barbarense, uma vez que para receberem a referida contribuição, a instituição deve atuar no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Considerando os benefícios advindos da aprovação do presente projeto, peço apoio para a aprovação do mesmo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador

PROTÓCOLO 7639/2021 - 13/12/2021 09:58